

mil, duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos); Cristiane dos Santos Costa, multa de 14.616 UFIR (quatorze mil, seiscentos e dezesseis UFIR); Emílio Timo, multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Paulo de Assis Gomes, multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Rômulo Nogueira, multa de 14.616 UFIR (quatorze mil, seiscentos e dezesseis UFIR); Rochely Maria Moura Leal Lima, multa de 29.231 UFIR (vinte e nove mil, duzentos e trinta e um UFIR); Wellington da Rocha Mello Júnior, multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Adicionalmente o Plenário, por unanimidade, determinou à Representada Rochely Maria Moura Leal Lima a proibição de exercer o comércio em nome próprio ou como representante de pessoa jurídica, pelo prazo de 5 anos, nos termos do art. 38, VI, da Lei nº 12.529/2011, e a expedição de ofício com cópia da decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

8. Embargo de Declaração no Despacho de Avocação do Inquérito Administrativo nº 08700.002350/2018-62

Representante: Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade

Representado: Associação Comercial dos Transportadores Autônomos - ACTA e do Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Cargas de Guarujá, Santos e Cubatão - SINDGRAN

Advogados: Roberto Antônio Ferreira, William Cláudio Oliveira dos Santos e outros

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

3. Requerimento nº 08700.003712/2017-51

Requerentes: Takata Corporation (atual denominação da Takata Brasil Ltda.) e Masahide Geishi

Advogados: Ana Paula Martinez, Mariana Tavares de Araújo, Marcos Drummond Malvar e Pedro S. C. Zanotta

Impedida a Conselheira Paula Azevedo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho da Presidência nº 189/2019.

4. Requerimento nº 08700.003911/2017-60

Requerentes: Hemocat Comércio e Importação Ltda.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Luiz Felipe Rosa Ramos

Impedida a Conselheira Paula Azevedo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho da Presidência nº 178/2019.

5. Requerimento nº 08700.004387/2018-25

Requerentes: Sensus Metering Systems do Brasil Ltda. e José Antônio Cattani Xavier

Advogados: Barbara Rosenberg, Camilla Paoletti, Vivian Terng

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho da Presidência nº 190/2019.

6. Requerimento nº 08700.006370/2018-11

Requerentes: Refisa Indústria e Comércio Ltda., Cristiano Luiz Pereira e Rafael Luiz Pereira

Advogados: Vinícius Marques de Carvalho e Marcela Matiuzzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho da Presidência nº 188/2019.

7. Requerimento nº 08700.003890/2019-44

Requerentes: Álvaro Rodrigo Gamerre Peña

Advogado: Rosemberg Ferrão

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

REFERENDOS

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nº 179/2019 (Processo nº 08700.005251/2018-32), nº 180/2019 (Processo nº 08700.008159/2016-62), nº 181/2019 (Processo nº 08700.005078/2016-19), 182/2019 (Processo nº 08700.004341/2016-44), nº 183/2019 (Processo nº 08700.007077/2016-09) e nº 184/2019 (Processo nº 08700.004337/2016-86), apresentados pelo Presidente Alexandre Barreto de Souza.

Despacho nº 17/2019 (Processo nº 08700.009167/2015-45), apresentado pelo Conselheiro Maurício Oscar Bandeira Maia.

Despacho nº 06/2019 (Processo nº 08700.006569/2015-98) apresentado pelo Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani.

Despachos nº 09/2019 (acesso restrito), nº 11/2019 e nº 13 (Processo nº 08012.001183/2009-08) e nº 12/2019 (Processo nº 08700.001633/2017-14), apresentados pela Conselheira Lenisa Rodrigues Prado. Impedida a Conselheira Paula Azevedo no processo nº 08012.001183/2009-08.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 11h42 do dia 30 de outubro de dois mil e dezenove, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 103 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na Coordenação Geral Processual: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 1.419 - Ato de Concentração nº 08700.004978/2019-83. Requerentes: DPNL B.V., DuPont Safety & Construction, Inc., BASF SE e BASF watertechnologies GmbH & Co. KG. Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, Maria Sampaio e Tatiane Kimie Siqui. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.420 - Ato de Concentração nº 08700.005120/2019-36. Requerentes: Imobiliária 517 do Brasil Projetos Imobiliários Ltda. e Kallas Incorporações e Construções S.A. Advogados: Renata Fonseca Zuccolo Giannella e Caroline Mesquita Maciel. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.422 - Ato de Concentração nº 08700.005125/2019-69. Requerentes: Mercedes-Benz do Brasil Ltda e Robert Bosh Ltda. Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Daniel Costa Rabello e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 330, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.004351/2019-83. Interessada: Itamaracá Transmissora SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.774.606/0001-66. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 11 do Leilão nº 02/2017-ANEEL (Contrato de Concessão nº 11/2018-ANEEL, de 8 de março de 2018), de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 331, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003836/2019-70. Interessada: Videolar-Innova S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.229.761/0001-70. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada CGVE Innova, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.FL.RS.040886-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.011, de 30 de julho de 2019, de titularidade da Interessada.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.317, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005271/2019-65. Interessados: Enerplan Pontal Participações Societárias S.A. e Palmaplan Energia SPE S.A. Objeto: Transfere para Palmaplan Energia SPE S.A. a autorização da UTE Palmaplan Energia 2, CEG UTE.BL.RR.044588-6.01, localizada no município de Rorainópolis, estado de Roraima.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.321, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005225/2019-66. Interessada: Copel Distribuição S.A. - Copel D. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra de 19m (dezenove metros) de largura, exceto para o vão entre os vértices PGVO e MV02, que possui 10m (dez metros) de largura, necessária à passagem da Linha de Distribuição Guarapuava Oeste - Guarapuava C1, circuito variável, 138 kV, com aproximadamente 17,8km (dezessete quilômetros e oitocentos metros) de extensão, que interligará a Subestação Guarapuava Oeste à Subestação Guarapuava, localizada no município de Guarapuava, estado do Paraná.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.323, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005195/2019-98. Interessada: Centrais Elétricas do Pará - Celpa. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição Serra Pelada - Nova Parauapebas, circuito duplo, 138 kV, com aproximadamente 15,28km (quinze quilômetros e duzentos e oitenta metros) de extensão, que interligará a Subestação Serra Pelada à Subestação Nova Parauapebas, localizada nos municípios de Curionópolis e Parauapebas, estado do Pará.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.937, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006142/2017-22, decide, conhecer e, no mérito, negar provimento ao Requerimento Administrativo interposto pela Transenergia Goiás S.A. - TGO, com vistas ao pedido de excludente de responsabilidade da Transmissora no atraso verificado na implantação das Linhas de Transmissão Serra da Mesa - Niquelândia e Niquelândia - Barro Alto, com 230 kV, e recomposição de todo o prazo para a entrada em operação comercial das instalações de transmissão previstas no referido Contrato de Concessão.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.939, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.004107/2012-64 e 48500.003020/2016-01, decide, (i) conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Transmissora Goiás S.A. - TGO, em face do Despacho nº 205/2018, emitido pela Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SCT, que decidiu pela execução da Garantia de Fiel Cumprimento relativa ao Contrato de Concessão nº 28/2009, em decorrência de atraso na implantação das Linhas de Transmissão Serra da Mesa - Niquelândia, Circuito 2, e Niquelândia - Barro Alto, Circuito 2; (ii) ratificar todos os atos administrativos instrutórios e decisórios que foram

